



Política Compra e Venda de Valores Mobiliários e Realização de Investimentos Pessoais

Resumo

Determina procedimentos e regras a compra e venda de valores mobiliários realizada no âmbito da administração dos recursos próprios do Banco Paulista e Socopa e para os investimentos pessoais dos colaboradores, diretores e acionistas

Sumário

1. Objetivo	2
2. Público-alvo	2
3. Abrangência	2
4. Princípios para a Administração de Recursos Próprios e a realização de Investimentos Pessoais	2
5. Práticas em Relação a Administração de Recursos Próprios e Investimentos Pessoais	2
6. Investimentos Vedados	3
7. Sanções disciplinares aplicáveis	4
8. Alinhamento com Órgãos Reguladores e Legislações	4
9. Referência cruzada com outros Instrumentos Normativos Internos	4
10. Informações de Controle	4

Política Compra e Venda de Valores Mobiliários e Realização de Investimentos Pessoais

1. Objetivo

Determinar procedimentos e regras para a compra e venda de valores mobiliários realizada no âmbito da administração dos recursos próprios do Banco Paulista e Socopa e a realização de investimentos pelos colaboradores do Banco Paulista e Socopa considerando os aspectos legais e os padrões de mercado, visando evitar o conflito de interesses entre as atividades desempenhadas pelo colaborador, clientes, acionistas e o mercado financeiro, e ainda sem prejuízo do tratamento de confidencialidade das informações obtidas pelos colaboradores no exercício das suas atividades.

2. Público-alvo

Todos os colaboradores do Banco Paulista e Socopa.

3. Abrangência

A presente política abrange todas as negociações realizadas para a administração de recursos próprios, bem como as negociações pessoais realizadas nos Mercados Financeiro e de Capitais pelos:

- colaboradores,
- diretores.
- acionistas do Banco Paulista e Socopa que tenham função executiva.
- cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes, ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente ou pertença a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o colaborador/diretor/acionista ou qualquer pessoa física a eles vinculada possuam participação.

Considera-se ampliada a abrangência nos casos em que houver exigência legal ou regulamentar ou por decisão do Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC).

4. Princípios para a Administração de Recursos Próprios e a realização de Investimentos Pessoais

- Tratamento justo e igualitário a todos.
- Realização da administração dos recursos próprios investimentos pessoais dentro dos procedimentos legais e de mercado.
- Proteção dos interesses dos clientes, acionistas e colaboradores.
- Respeito à integridade dos mercados.
- Segregação entre as atividades de administração dos recursos próprios e gestão de recursos de terceiros como forma de prevenir e evitar a troca de informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não públicas e que possam ter impacto no preço de um ativo entre as referidas áreas.
- São vedadas:
 - operações que possam prejudicar o bom andamento dos mercados.
 - girar carteiras de forma excessiva, manipulação de preços, e/ou forjar demanda pelos papéis, e criar ou incentivar rumores.
 - operações visando promover acertos entre contrapartes, ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não esteja de acordo com as boas práticas de mercado.
 - as demais operações que gerem situações artificiais ou de manipulação do mercado ou das carteiras sob gestão do Banco Paulista e Socopa.

5. Práticas em Relação a Administração de Recursos Próprios e Investimentos Pessoais

- Os investimentos pessoais devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais e não representarem riscos à situação econômico-financeira do colaborador.
- É vedada a prática de *Insider Trading*, *Front Running* e divulgação de informação privilegiada a terceiros por qualquer colaborador, seja para uso em benefício próprio, do Banco Paulista, da Socopa ou de terceiros.

Entende-se por *Insider Trading*, Divulgação de Informação Privilegiada e *Front Running*:

Política Compra e Venda de Valores Mobiliários e Realização de Investimentos Pessoais

- *Insider Trading* consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros;
- *Front-Running* é a prática de aproveitar alguma informação privilegiada para concluir uma negociação antes de outros;
- Divulgação de Informação Privilegiada é a divulgação, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.
- As pessoas vinculadas à Socopa somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio da Socopa, não se aplicando, contudo, às operações em mercado organizado em que a Socopa não seja pessoa autorizada a operar.
- Prevenir e evitar o uso impróprio de informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não públicas e que possam ter impacto no preço de um ativo pela área de administração de recursos próprios. A gestão adequada destas informações é particularmente importante para o Banco Paulista e Socopa, uma vez que o uso indevido de tais informações expõe o Banco Paulista e a Socopa a sérios riscos legais, de imagem e financeiros

6. Investimentos Vedados

- Os seguintes investimentos são vedados:
 - Operações de *day trade* em qualquer ativo ou mercado, exceção feita às operações estruturadas envolvendo a transformação de um negócio à vista em um negócio a termo (financiamento), que são consideradas pela Bolsa como *day trade* e aquelas autorizadas internamente pelo Banco Paulista e Socopa;
 - Que sejam realizadas por meio de interpostos pessoais ("laranjas");
 - Que excedam a capacidade financeira e patrimonial;
 - Que sejam realizados com base em informações privilegiadas ou recebidas de clientes;
 - Que sejam realizados em conjunto com clientes, tais como: adquirir para revender com lucro, títulos ou valores mobiliários que se sabe ser de interesse do Banco Paulista e da Socopa;
 - Que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções;
 - Que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteira do próprio Banco Paulista e Socopa de que tenham conhecimento;
 - Operações para as quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autorregulador ou que possam vir a conflitar com os princípios estabelecidos nas Políticas Internas;
 - Aplicações em ativos ou derivativos cujo rendimento esteja vinculado a emissores presente na lista de restrições (*Black List*).
- Lista de restrições de ativos e emissores (*Black List*):
 - Caso ache necessário, o Departamento de Compliance Corporativo, com a aprovação do Comitê de Governança, Risco e Compliance (GRC), poderá vedar temporariamente quaisquer ativos (*Black List*);
 - A lista pode definir os ativos vedados, ou apenas os emissores, sendo neste caso vedado o investimento de quaisquer ativos, derivativo ou investimento de emissão deste, mesmo que não listados nesta Política;
 - As vedações poderão ser estabelecidas por um período específico ou período indeterminado;
 - A partir da publicação da lista, ficam vedadas quaisquer operações com os ativos, emissores ou instituições mencionadas, inclusive a venda de posições já constituídas. Caso o colaborador tenha posição em um ativo que entrou na lista de restrições (*Black List*), deve comunicar a Compliance Corporativo, que irá definir se este deve manter o ativo ou se desfazer do mesmo imediatamente.
- Operações vedadas ou sujeitas a controle prévio, adquiridas anteriormente ao início do vínculo, podem ser mantidas, estando sujeitas a presente política apenas as novas aquisições.
- Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao Compliance Corporativo para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos colaboradores que possam configurar a posteriori desrespeito ao espírito desta instrução normativa.

Política Compra e Venda de Valores Mobiliários e Realização de Investimentos Pessoais

7. Sanções disciplinares aplicáveis

A não observância das regras descritas neste Código consistirá em falta grave por quaisquer dos colaboradores do Banco Paulista e Socopa, com as consequências previstas no Código de Ética do Banco Paulista e Socopa.

8. Alinhamento com Órgãos Reguladores e Legislações

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento.
- Instrução CVM 356/01: Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
- Instrução CVM 555/14: Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- Instrução CVM 505/11: Estabelece normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.
- Lei 6.385/76 - Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.
- Instrução CVM 558/2015: Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários

9. Referência cruzada com outros Instrumentos Normativos Internos

- GRC-09 - Código de Ética do Banco Paulista e Socopa

10. Informações de Controle

Vigência: até 10.nov.2018

Registro das alterações:

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Dt. Publicação
03	Todo o documento	Não se aplica	Revisão periódica	01.fev.2016
04	1. 3. 5. 6. 7	Aprimoramento das regras para investimentos pessoais	Alinhamento com as exigências da ICVM 558	30.jun.2016
05	Todo o documento	Substituição de Grupo Paulista por Banco Paulista e Socopa	Aprimoramento	10.nov.2017

Responsáveis pelo Instrumento Normativo:

Etapa	Responsável	Contato	Unidade Organizacional
Elaboração	Nelson Heleno	nelson.heleno@bancopaulista.com.br	Compliance Corporativo
Revisão	Eduardo Kuniyoshi	eduardo.kuniyoshi@bancopaulista.com.br	Compliance Corporativo
	Denilson Santos	denilson.santos@bancopaulista.com.br	Compliance Corporativo
Aprovação	Gerson Brito	gerson.brito@bancopaulista.com.br	Diretoria Geral Administrativa

Diretoria Geral Administrativa